



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2025**  
FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA  
**CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS -**  
**ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430 e pelo Primeiro Secretário Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 17/08/2022, para mandato no biênio 2025/2026, e do outro lado a Empresa **CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS - ME**, com Sede na Rua Jaime Ramiro Costa, nº75, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.614.808/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua titular Sra. **CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN**, conforme consta na Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, apresentada nos autos, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4318/2025/CMR, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho, datado de 02/12/2025, do Diretor da Unidade de Material e Patrimônio encaminhado ao Secretário de Coordenação Geral, solicitando providências necessárias para a prorrogação do Contrato nº 01/2025, concernente ao fornecimento mensal de água mineral, apresentando, ainda, justificativas para a referida prorrogação, inclusive vantajosidade econômica, também, em 02/12/2025;

**CONSIDERANDO** o e-mail, datado de 27/11/2025, da Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE enviado a CONTRATADA, indagando a respeito do interesse na prorrogação do Contrato nº01/2025/CMR;

**CONSIDERANDO** o ACEITE da empresa CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS - ME, pertinente a prorrogação contratual, solicitando reajuste anual do contrato nos termos da Cláusula Quinta;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Coordenação Geral datado de 10/12/2025;

**CONSIDERANDO** o informativo da Controladoria Geral do Poder Legislativo concernente à classificação orçamentária, datado de 15/12/2025, em que em respeito ao princípio da anualidade orçamentária informa apenas a dotação orçamentária, pois, sendo uma despesa que será realizada no exercício de 2026 não é possível empenhar no corrente ano, informando assim, apenas, a dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Controladoria Geral do Poder Executivo, em 18/12/2025, no sentido que "Considerando o limite de R\$ 62.725,59 para a dispensa de licitação e o valor de R\$ 33.936,00 do Contrato nº 01/2025, sobra o saldo de R\$ 28.789,59, para se realizar a prorrogação do contrato. Entendemos que eventuais valores não utilizados na vigência do contrato, não altera o valor do contrato, portanto, não altera o valor do saldo que poderá ser utilizado para a prorrogação. Em relação ao reajuste, caso ele seja possível e venha a ser realizado, só poderá ser calculado após a publicação do IPCA de dezembro de 2025 em meados de janeiro de 2026. Neste caso, para que não exceda o valor do limite de dispensa, o reajuste só seria feito em relação ao



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE**  
**CEP: 50050-908**

*preço unitário do botijão de água, mantendo o valor global do contrato inalterado.” Ficando dessa forma, ressaltado o pedido da CONTRATADA concernente ao reajuste;*

**CONSIDERANDO** o constante no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, pertinente ao valor de Dispensa de Licitação, valor este atualizado pelo Decreto nº 12343/2024;

**CONSIDERANDO** o previsto no contrato original, na Cláusula Segunda referente a prorrogação contratual e na Cláusula Quinta referente a reajuste;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Despacho exarado em 02/12/2025 do Diretor da Unidade de Material e Patrimônio.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 01/2025, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 3394/2024/CMR, decorrente de *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, considerando o Parecer da Comissão de Licitação nº 045/2024, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, em face a decisão do Primeiro Secretário, em 16/12/2024 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o **dia 09/01/2026 e final 08/01/2027**, ou com a utilização do valor global estimado neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do produto, objeto deste termo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para um período de 12 meses, o valor global máximo estimado de R\$ 28.789,59 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com as informações da Controladoria do Poder Legislativo, em 18/12/2025, constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 4318/2025/CMR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço unitário do botijão é no valor de R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos). Devendo os demonstrativos dos fornecimentos realizados serem anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e o respectivo preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da classificação orçamentária de nº acordo com informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datada de 15/12/2025, constante nos autos do Processo Eletrônico nº 4318/2025/CMR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, não é possível empenhar no ano corrente uma despesa que será realizada no exercício de 2026, por este motivo no próximo ano será emitida a respectiva Nota de Empenho, que será registrada mediante APOSTILAMENTO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2026.



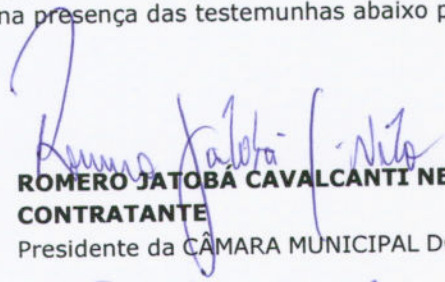
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

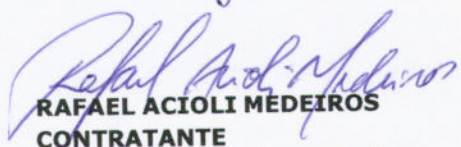
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
**CONTRATANTE**

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
**CONTRATANTE**

PRIMEIRO SECRETÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN**

Representante legal da Empresa CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN  
COMÉRCIO DE ÁGUAS - ME

**CONTRATADA**

**CHRISTIANNE**  
**AMORIM**  
**BENJAMIN:878915**  
**57420**

Assinado de forma digital  
por CHRISTIANNE AMORIM  
BENJAMIN:87891557420  
Dados: 2026.01.07  
07:46:03 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente  
por AMARO ALVES  
DE SOUZA NETTO  
Data: 19/12/2025 09:01